

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DARLENE DE NASARE FONSECA COSTA, mat. nº 509809/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844020
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4177 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512790/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823983-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202785/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 4077 de 06/01/2011.
RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 4077 de 06 de janeiro de 2011, que aposentou MARIA LUCIA FARIAS DE ALMEIDA, Mat. 343765/1, no cargo de Professor AD-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o Art. 40, §5º do CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/05 e o Art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art.33 IV da Lei nº. 5.351 /86; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94; recebendo os proventos mensais de R\$ 11.228,81 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 48%	960,52
Grat Magistério Vantagem Pessoal	372,28
Gratificação de Titularidade - 5%	200,11
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.481,35
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	1.211,28
Proventos Mensais	11.228,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844084
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4180 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507541/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823404-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202759/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 2847 de 19/07/2012.
RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 2847 de 19 de Julho de 2012, que aposentou PAULA FRASSINETTI BERNARDINO DOS SANTOS Mat. 339172/1, no cargo de Professor Classe Especial - Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 65% para 50% e reenquadrando o nível do L para o K, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o Art. 40, §5º do CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº. 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, art. 35, “caput” da Lei

nº 5.351/86 c/c art. 32, “caput”, da Lei 7.442/2010 – PCCR, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94. Recebendo os proventos mensais de R\$ 7.303,32 (sete mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.042,30
Aulas Suplementares - 48%	970,15
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal	269,72
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.021,15
Proventos Mensais	7.303,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2012.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844087
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4176 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 517986/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/824293-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202843/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1455 de 17/04/2018.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1455 de 17 de abril de 2017, que aposentou MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS Mat. 595748/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual das Aulas Suplementares de 156h para 144h, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV c/c o Art. 40, §5º do Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06.07.2016; art.32, caput, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput da Lei nº 5.351/86, art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86; Memorando Circular nº 4/2021-DIPRE/IGEPREV e 004/2022-GAPRE/IGEPREV, recebendo os proventos mensais de R\$ 9.266,26 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 144%	2.881,57
Grat. Magistério Vantagem Pessoal	381,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.001,09
Proventos Mensais	9.266,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2018
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844088
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4178 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 518457/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823917-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202784/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1829 de 17/05/2018.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1829 de 17 de maio de 2018, que aposentou ROSELY SOCORRO CUNHA DA COSTA, Mat. 324655/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no sentido de redução das Aulas Suplementares de 156h para 150h, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV, combinado com o Art. 40, §5º do CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, o Art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, combinado com o Acórdão nº 55.856 do TCE de 06.07.2016; art. 33, inciso III da Lei nº. 5.351 /86 combinado com o art. 35, “caput” da Lei nº 5.351/86 art. 131, §1º, inciso X da Lei 5.810/94 c/c art. 36, §único da Lei 5.351/86; Memorando Circular nº 4/2021-DIPRE/IGEPREV e 004/2022-GAPRE/IGE-